

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020
PROTOCOLO 28558/2020
Processo Administrativo nº. 221/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

1. Aos três dias do mês de novembro de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 94/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Irani Aparecida dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34, e o DETENTOR DA ATA **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.368.504/0001-82, Inscrição Estadual nº. 254.675.603, com endereço à Rua General Liberato, Bittencourt, nº 1885 – sala 105, Canto – Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800, telefone (48) 3346-3711, e-mail: eearefrigeracao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Emerson da Silva**, inscrito no CPF sob nº 898.477.099-04

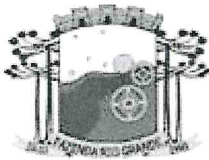
1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 21 de outubro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **“Aquisição de diversos equipamentos, materiais permanentes e 1 Veículo de Passeio 5 Lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Gestão em Saúde – Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-09, a fim de assistir as Unidades Básicas de Saúde: Canaã, Eucaliptos, Iguaçu, Pioneiros, Santa Terezinha, São Sebastião e Vila Marli.”**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 4.899,99 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e

EEAR EQUIPAMENTOS
DE REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182
Assinado de forma digital por EEAR
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182
Dados: 2020.11.03 15:12:27 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 94/2020 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata de registro de preço, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 94/2020.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato/ata de registro de preço, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181 – Entrada pelo portão para carga e descarga lateral, na Rua Manoel Claudino Barbosa, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

3.2.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

3.2.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

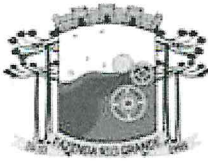
3.2.3. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

3.2.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

EEAR EQUIPAMENTOS
DE REFRIGERACAO
EIRELI:0536850400018

2

Assinado de forma digital por EEAR
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182
Dados: 2020.11.03 15:14:07 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

3.2.5. Os bens devem ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes, matrícula nº 348.428**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ ata de registro de preço e de tudo dará ciência à Administração.

5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12.1, II, “c” da Ata de Registro de Preços.

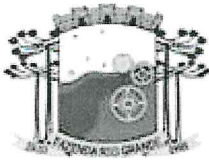
5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12.1, II, “c” da Ata de Registro de Preços.

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

EEAR EQUIPAMENTOS
DE REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182

Assinado de forma digital por EEAR
EQUIPAMENTOS DE
REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182
Dados: 2020.11.03 15:15:03 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

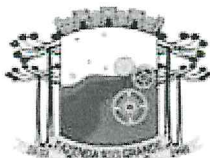
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

EEAR EQUIPAMENTOS
DE REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182

Assinado de forma digital por EEAR
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182
Dados: 2020.11.03 15:16:20 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1272	15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3518	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega do equipamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

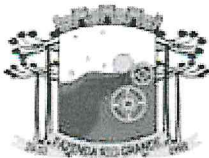
11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EEAR EQUIPAMENTOS
DE REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182

Assinado de forma digital por EEAR
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182
Dados: 2020.11.03 15:18:27 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

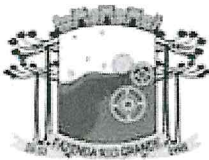
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos

EEAR EQUIPAMENTOS
DE REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182

Assinado de forma digital por
EEAR EQUIPAMENTOS DE
REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182
Dados: 2020.11.03 15:19:30 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

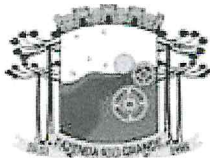
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

EEAR EQUIPAMENTOS
DE REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182

Assinado de forma digital por
EEAR EQUIPAMENTOS DE
REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182
Dados: 2020.11.03 15:20:35 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

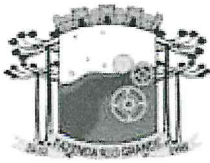
15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

15.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

EEAR EQUIPAMENTOS
DE REFRIGERACAO
EIRELI:0536850400018

2

Assinado de forma digital por
EEAR EQUIPAMENTOS DE
REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182
Dados: 2020.11.03 15:21:58
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.2. A CONTRATADA **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO/ata de registro de preço, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.6. A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

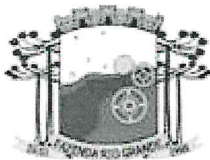
16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 94/2020**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 94/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

EEAR EQUIPAMENTOS
DE REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182

Assinado de forma digital por
EEAR EQUIPAMENTOS DE
REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182
Dados: 2020.11.03 15:23:19
-03'00'



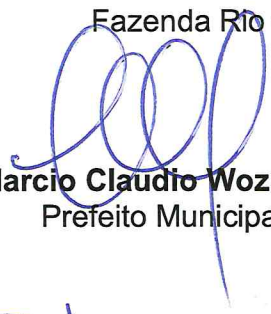
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

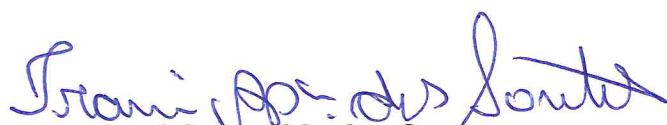
19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2020.

P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

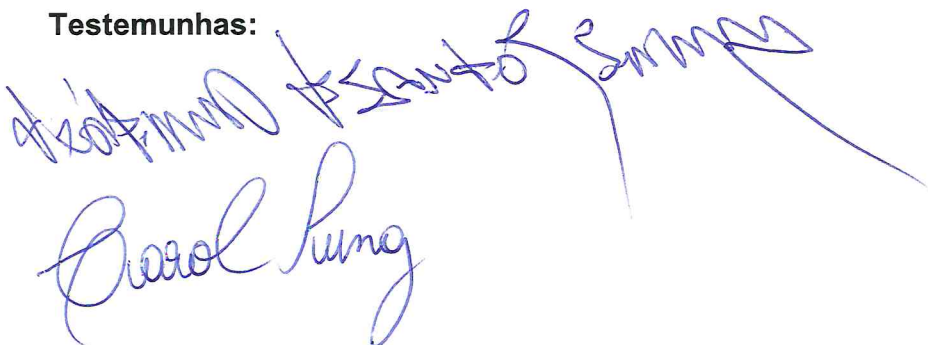
P/ Contratada:

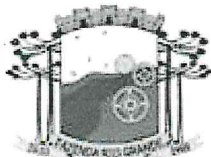
EEAR EQUIPAMENTOS
DE REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182

Assinado de forma digital por EEAR
EQUIPAMENTOS DE
REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182
Dados: 2020.11.03 15:02:51 -03'00'

Emerson da Silva
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI

Testemunhas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020
PROTOCOLO 28558/2020
Processo Administrativo nº. 221/2020

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Emerson da Silva**, representante legal da empresa/organização **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.368.504/0001-82, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

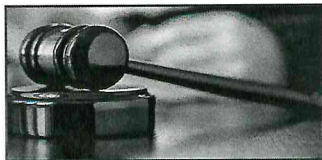
EEAR EQUIPAMENTOS
DE REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182

Assinado de forma digital por EEAR
EQUIPAMENTOS DE
REFRIGERACAO
EIRELI:05368504000182
Dados: 2020.11.03 15:01:59 -03'00'

Emerson da Silva
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 221/2020 Licitação: 94/2020 - PE Data da Homologação: 21/10/2020									
Fornecedor: 18235 - E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI									
33	66-07-1234	Ar condicionado – Tipo Split - Capacidade 9000 a 12000 BTUs; Funções Quente e Frio		PÇ	3,000	0,0000	1.633,3300	4.899,99	Venceu
Total do Fornecedor ----->					3,000			4.899,99	
Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2020. EEAR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI:05368504000182 Assinado de forma digital por EEAR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI:05368504000182 Dados: 2020.11.03 15:26:19 -03'00'									



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 285/2020 de 04 de dezembro de 2020

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 126/2020, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais Central de Esterilização do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 39.192,49 (trinta e nove mil cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos); e

BAUMER S A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.374.161/0001-30, vencedora do item 03, com valor unitário de R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais).

VIVO LICITAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94, vencedora do item 5, com valor unitário de R\$ 1.525,99 (mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

Os itens 02 e 04 resultaram deserto.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 934/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Novembro de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020 ID 3411

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.389.594/0001-25;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2019;
PROTOCOLO: 41248/2020;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato original até 15/04/2021;
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020 ID 3535

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MK Equipamentos Médicos Ltda;

CNPJ: 27.489.121/0001-03;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de empresa para prestação de serviços de Locação de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Henrique Peixoto - Matrícula Nº 357702;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 102/2020;

PROTOCOLO: 46935/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 306/2020;

PRazo DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;

VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020

Objeto: "Aquisição de diversos equipamentos, materiais permanentes e 1 Veículo de Passado 5 Lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Central de Gestão em Saúde - Emenda Parlamentar nº 09240360000/1170-08, a fim de assistir as Unidades Básicas de Saúde: Canaã, Eucaliptos, Iguaçu, Pioneiros, Santa Terezinha, São Sebastião e Vila Mari";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

Data da Assinatura: 03/11/2020;

Processo Administrativo: 221/2020;

Protocolo: 28558/2020;

Detentor: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.555.450/0001-09;

Inscrição Estadual: 90.348758-52;

Endereço: Rua Dr. Pamphilo D'Assumpção, nº 722- CEP: 80.220-040 - Bairro Rebouças, Curitiba/PR;

Administrador: Anselmo Zanoni Eugenio;

CPF nº: 603.716.909-78;

Valor Total: R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

Detentor: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;

CNPJ: 21.971.041/0001-03;

Inscrição Estadual: 177.338.790.110;

Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Araçatuba/SP;

Administrador: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski;

CPF nº: 277.277.558-50;

Valor Total: R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Detentor: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;

CNPJ: 12.095.582/0001-16;

Inscrição Estadual: 90523280-01;

Endereço: Rua Castro, nº 145, Vila Vera Cruz - Apucarana/PR;

Administrador: Rafael Machado;

CPF nº: 050.247.779-21;

Valor Total: R\$ 24.609,95 (vinte e quatro mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 285/2020 de 04 de dezembro de 2020

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: HIEL COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA;
CNPJ: 23.208.559/0001-59;
Inscrição Estadual: 9070348766;
Endereço: Rua Antonio de Andrade, nº 519, Maria Antonieta – Pinhais/PR;
Administrador: Hielel Stanek da Luz Orchei;
CPF nº: 027.451.369-25;
Valor Total: R\$ 2.088,05 (dois mil e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Detentor: G D C DA SILVA COSTA EIRELI;
CNPJ: 09.721.729/0001-21;
Inscrição Estadual: 90445795-77;
Endereço: Rua Garrincha do Mato Grosso, nº. 440, Setor 1, Vale das Perchas, Araçongas/PR;
Administrador: Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa;
CPF nº: 056.022.859-70;
Valor Total: R\$ 5.621,25 (cinco mil seiscientos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Detentor: NORMELIA LOTTERMANN;
CNPJ: 20.132.150/0001-66;
Inscrição Estadual: 147/0051882;
Endereço: Rua Planalto, nº 2.100, Bairro Distrito Industrial – Três de Maio/RS;
Administrador: Tiago Kronbauer Fritzen;
CPF nº: 010.248.180-63;
Valor Total: R\$ 4.436,07 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Detentor: CCK COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 22.065.938/0001-22;
Inscrição Estadual: 257.859.042;
Endereço: Rua Bahia, nº 1447, Blumenau/SC;
Administrador: Fábio Hauschild Mondardo;
CPF nº: 805.427.809-00;
Valor Total: R\$ 1.719,39 (mil setecentos e doze reais e trinta e nove centavos).

Detentor: E&R EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI;
CNPJ: 05.368.504/0001-82;
Inscrição Estadual: 254.675.803;
Endereço: Rua General Liberato, Bittencourt, nº 1885 – sala 105, Canto – Florianópolis/SC;
Administrador: Emerson da Silva;
CPF nº: 898.477.099-04;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: 041 327.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total: R\$ 4.899,99 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Detentor: VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ: 10.841.010/0001-03;
Inscrição Estadual: 906.685.019-3;
Endereço: Rua Visconde de Nácar, nº 72, loja 01, Bairro Mercês - Curitiba/PR;
Administrador: Vicente Amaro Seade Pires Júnior;
CPF nº: 007.798.559-80;
Valor Total: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Detentor: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 04.879.948/0001-10;
Inscrição Estadual: 906.20335-90;
Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, nº 241, Bairro Guabirubá – Curitiba/PR;
Administrador: Jefferson Polceno de Sousa;
CPF nº: 081.495.069-40;
Valor Total: R\$ 15.916,53 (quinze mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

Detentor: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMERCIO;
CNPJ: 33.887.039/0001-21;
Inscrição Estadual: 9081703342;
Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 380, sala 17 e 18, Edifício Platina Shopping, Centro – Sto Antônio da Platina/PR;
Administrador: Stephani Carvalho Reis de Castilho;
CPF nº: 056.789.069-95;
Valor Total: R\$ 39.872,57 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: 041 327.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Kit Alimentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do Extrato da Ata, no Diário Oficial do Município.
Data da Assinatura: 25/11/2020;
Processo Administrativo: 249/2020;
Protocolo: 20228/2020;

Detentor: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.;
CNPJ: 09.045.155/0001-19;
Inscrição Estadual: 90443158-39;
Endereço: Rua Antônio Gonçalves Sobral, nº 320, Roseira, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.070-400;
Administrador: Eduardo Felipe Lazzarotto;
CPF nº: 073.323.079-28;
Valor Total: R\$ 254.970,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: 041 327.8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Inclusão do Módulo E-Social ao contrato original.
MODALIDADE: Aditivo ao Contrato do Pregão Presencial nº 003/2017.
VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: até o prazo final do contrato principal, ou seja, até 26/04/2021 – com início 25/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020